

TERMO ADITIVO Nº 16 /2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 210/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.

A **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária DINAH KOJUCK ZEK CER, portadora do RG nº 2.202.276-4 e do CPF/MF nº 028.821.988-09, e de outro lado por **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, com sede a Av. Alfredo Maluf, 252 - Vila Alto de Santo André - Santo André - 09240-410, representada estatutariamente por MÁRIO RAMOS VIEIRA FILHO, RG nº 15.763.527-2 e CPF nº 069.333.458-40, neste ato representada por sua procuradora, MARIA APARECIDA DA COSTA, RG nº 18.863.176-8 SSP-SP e CPF nº 061.183.048-58, procuração registrada no 5º Tabelião de Notas da comarca de Santo André – São Paulo livro nº 479, página nº 158 a 159, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem prorrogar a vigência e repactuar valores do Termo de Colaboração nº 210/2018 firmado entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho inserido às fls. 229 a 240 do processo administrativo nº 41.741/2018, que passa a integrar o presente aditamento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 210/2018, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

1.2. Ficam reajustados os valores repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme demonstrado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica autorizada a manutenção do saldo remanescente do exercício de 2019, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Havendo saldo remanescente do exercício de 2019, que exceda o montante reservado para provisionamento, este somente poderá ser utilizado para complementar as despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante apresentação de solicitação formal com justificativa e indicação de destinação da verba.

4.1.1. O documento indicado no item 4.1 deverá ser entregue até 31 de março de 2020, ficando sujeito à análise e parecer do gestor quanto a sua aprovação.



CLÁUSULA QUINTA

5.1. A composição dos recursos repassados a OSC, ainda que distribuídos no Plano de Trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita" por criança, sendo:

- a) **R\$ 564,95** (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- b) **R\$ 677,95** (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral no nível berçário I e berçário II;
- c) **R\$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento em período parcial dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- d) **R\$ 440,65** (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) para atendimento em período parcial no nível berçário I e berçário II.

5.2. Considerando o Plano de Trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de **R\$ 516.728,94 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**, para a vigência de 2020, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês de Repasse	Referência	Valor
Fevereiro	Reposição de dissídio de 2019*	R\$ 1.494,54
Fevereiro	Janeiro / Fevereiro	R\$ 85.872,40
Março	Março	R\$ 42.936,20
Abril	Abril	R\$ 42.936,20
Maio	Maio	R\$ 42.936,20
Junho	Junho	R\$ 42.936,20
Julho	Julho	R\$ 42.936,20
Agosto	Agosto	R\$ 42.936,20
Setembro	Setembro	R\$ 42.936,20
Outubro	Outubro	R\$ 42.936,20
Novembro	Novembro	R\$ 42.936,20
Dezembro	Dezembro	R\$ 42.936,20
TOTAL		R\$ 516.728,94

* Conforme Resolução 010/2018 - SE

5.3. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da OSC sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

6.2. A OSC é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.





6.3. A OSC responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2020, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

6.4. A OSC responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

6.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do Termo de Colaboração e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.


CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

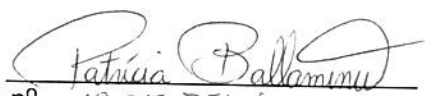
E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, em 16 de dezembro de 2019.

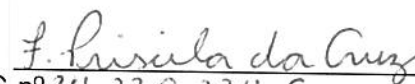

DINAH KOUUCK ZEKČER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


MARIA APARECIDA DA COSTA
PROCURADORA
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Testemunhas:

1) 
RG nº 18.019.751-4

Patrícia Ballaminut
Secretaria de Educação
P.M.S.A.

2) 
RG nº 34.230.234-6

Priscila da Cruz
Suplente de Educação

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Santo André

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Madre Tereza de Calcutá

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 210/2018

OBJETO: atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 16 de dezembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

RG: 22.746.910/0-SSP/SP Expedido em: 06/03/2017

Data de Nascimento: 06/05/1973

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, 161 ap. 141

Bairro Jardim – Centro - Santo André - CEP: 09080 - 160

E-mail pessoal: phserra@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: pauloserra@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4316-4953 (11) 9 9972 -6419

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **Dinah Kojuck Zekcer**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 028.821.988-09

RG: 2.202.276-4

Data de Nascimento: 02/08/1938

Endereço residencial completo: Rua Almirante Tamandaré, 223 – apto. 71 - Centro –

Santo André - CEP: 09040 - 040

E-mail pessoal: dizekcer@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: dkzekcer@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4437 – 1035 (11) 9 7120 - 2097

Assinatura: 

Pela Entidade Parceira:

Nome: **Mário Ramos Vieira Filho**

Cargo: Presidente

CPF: 069.333.458-40

RG: 15.763.527-2

Data de Nascimento: 13/01/1965

Endereço residencial completo: Rua Cel. Agenor de Camargo, 504 - apto. 92 - Centro -

Santo André - SP - 09020-220

E-mail institucional: a.crechemadreteteza@gmail.com

E-mail pessoal: a.crechemadreteteza@gmail.com

Telefone(s): (11) 4997 - 3196

Nome: **Maria Aparecida da Costa**

Cargo: Procuradora

CPF: 061.183.048-58

RG: 18.863.176-8

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua do Centro, nº 1.090 - Apto. 02 - VI. Camilópolis -

Santo André - 09230-590

E-mail institucional: cida.crechemadreteteza@gmail.com

E-mail pessoal: cida.multimarcas123@gmail.com

Telefone(s): (11) 4997- 3112 (11) 9 9515 - 1386

Assinatura: 

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ: 03.981.548/0001-58	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 071/05
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Maluf, 252			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Alto de Santo André	CEP: 09240-410	
TELEFONE: (DDD): 11 4997-3112	TELEFONE: (DDD): 11 4997-3196		
E-MAIL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com	SITE: FACEBOOK: Associacaocrechemadreterezadecalcuta		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Mário Ramos Vieira Filho			
CPF: 069.333.458-40	RG nº 15.763.527-2	DATA DE EMISSÃO 25/10/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2019 a 06/03/2021		
ENDEREÇO: Coronel Agenor de Camargo, nº 504			
COMPLEMENTO: Apto. 92	BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09020-220	TELEFONE: (DDD) 11 4497-3196	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 9.9903-1330
E-MAIL PARTICULAR: a.crechemadretereza@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: a.crechemadretereza@gmail.com		

IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORA			
NOME Maria Aparecida da Costa			
CPF: 061.183.048-58	RG nº 18.863.176-8	DATA DE EMISSÃO 11/01/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Procuradora	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2019 a 06/03/2021		
ENDEREÇO: Rua do Centro, nº 1.090			
COMPLEMENTO: Apto. 02	BAIRRO: Vi. Camilópolis	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09230-590	TELEFONE: (DDD) (11) 4997-3112	TELEFONE: (DDD) (11) 4997-3196	CELULAR: (11) 9 9515-1386
E-MAIL PARTICULAR: cida.multimarcas123@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio à Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como; Indústria Parva, Lucio Imóveis, D'Frasson Comércio de Frutas e ChipCenter Informática.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Com a intenção de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

Com a implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2019 iniciaram em janeiro e seguem até dezembro com ações para educandos, famílias, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, reuniões bimestrais de pais ou responsáveis e os projetos: Cantando em roda, O gostinho de quero mais, Contando os contos e fábulas, Os valores de convivência, Era uma vez no mundo Encantado, Eu sou eu; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças, criando condições para que os educadores e educados reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

1 ano e 11 meses a 4 anos e 10 meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	0	0	0	0	0
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	3	0	76	3	3

TOTAL DE ATENDIMENTO 76

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB):	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos estruturantes; interações e brincadeiras.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: - O eu, o outro e o nós; - Corpo, gestos e movimentos; - Traços, sons, cores e formas; - Escuta, fala, pensamento e imaginação; - Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: - Conviver; - Brincar; - Participar; - Explorar; - Expressar; - Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas	Cumprimento do Plano de Trabalho	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto;	98% até 100% das vagas
• Envolver Familiares	Participação da Família e Comunidade	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita;	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
• Incentivar a especialização dos educadores; • Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação;	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações
• Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; • Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações;	Interação com Órgão Gestor	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Relatórios de atividades; Visitas in loco;	Participação de 80% Entrega Trimestral Entrega Mensal 01 Mensal
• Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Benfeitorias nos Espaços Físicos	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança;	Realização do Previsto

METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sócio interacionista, o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil,

Pautado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Desta forma serão oportunizados caminhos para o desenvolvimento, valorizando os campos de experiências e a participação da família na contribuição da aprendizagem da criança. Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual sócio afetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.”

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	0
Brinquedoteca	1
Fraldário	0
Refeitório	1
Banheiro infantil	6
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	0
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) GERAL	40	R\$ 3.249,62	R\$ 276,14	R\$ 64,99	R\$ 265,17	R\$ 33,15	R\$ 662,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.761,39	R\$ -	R\$ 276,14	R\$ 265,09	R\$ 33,14	R\$ 662,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.435,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,83	R\$ 24,35	R\$ 487,08	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 1.687,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,96	R\$ 16,87	R\$ 337,40	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40	R\$ 1.384,83	R\$ -	R\$ 28,00	R\$ 113,03	R\$ 14,13	R\$ 282,57	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO		
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.496,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 119,75	R\$ 14,97	R\$ 299,37	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.180,93	R\$ -	R\$ 12,00	R\$ 95,43	R\$ 11,93	R\$ 238,59	MUNICIPAL	ENSINO MEDIO		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	12
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 21.520,64
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 276,14
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 449,13
FGTS	R\$ 1.779,67
PIS	R\$ 222,46
INSS	R\$ 4.449,18
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 700,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 2.391,44
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 797,15
TOTAL MENSAL	R\$ 32.585,80

7% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 2.065,24
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão	R\$ 1.018,53
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR	R\$ 3.083,77

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 400.503,35
Materiais de Consumo	R\$ -
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 27.297,50
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 60.000,00
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 487.800,85
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 27.433,54
TOTAL	R\$ 515.234,40

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 1.494,54
---	--------------

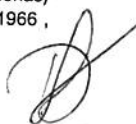
VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 516.728,94
---	-----------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	76	R\$ 42.936,20
Total Período Integral			R\$ 42.936,20

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Repasse (mensal) R\$ 42.936,20


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 1.494,54
Janeiro/Fevereiro	R\$ 85.872,40
Março	R\$ 42.936,20
Abril	R\$ 42.936,20
Maio	R\$ 42.936,20
Junho	R\$ 42.936,20
Julho	R\$ 42.936,20
Agosto	R\$ 42.936,20
Setembro	R\$ 42.936,20
Outubro	R\$ 42.936,20
Novembro	R\$ 42.936,20
Dezembro	R\$ 42.936,20
TOTAL	R\$ 516.728,94

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 07 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Maria Aparecida da Costa
Coordenadora Geral

Associação Madre Tereza de Cácutá